

LEI Nº 3.923, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar  
faixa de terreno ao Departamento de Estradas  
de Rodagem São Paulo (DER-SP).”*

**LAERTE SONSIN JÚNIOR**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica a Estância Turística de Salto autorizada a doar sem encargos para o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER-SP), faixa de terreno que assim se descreve:

Área de terra conforme planta nº DE-SPD104308-104.105-521-D03-003 necessários à implantação do dispositivo do KM 104+600 da SP 308, município e Comarca de Salto-SP, que consta pertencer a PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO-SP, localizado na Rodovia SP-308, do lado direito da Rodovia sentido Salto – Capivari, e que começa no ponto “1”, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: do ponto 1, de coordenadas N= 7.435.958,651 e E= 260.672,164; segue em linha reta com azimute de 329°08'49" e distância de 86,246 m, até o ponto 2, de coordenadas N=7.436.032,692 e E=260.627,933; segue em linha reta com azimute de 126°59'43" e distância de 52,962m, até o ponto 3, de coordenadas N= 7.436.000,822 e E= 260.670,233; segue em linha reta com azimute de 148°35'17" e distância de 23,024 m, até o ponto 4, de coordenadas N=7.435.981,172 e E=260.682,233; segue em linha reta com azimute de 125°36'17" e distância de 98,705m, até o ponto 5, de coordenadas N=7.435.923,707 e E=260.762,486; segue em linha reta com azimute de 159°25'12" e distância de 36,896m, até o ponto 6, de coordenadas N=7.435.889,166 e E=260.775,455; segue em linha reta com azimute de 303° 55' 46" e distância de 124,489m, até o ponto 1, ponto este que é referencial de partida da presente descrição; perfazendo um perímetro 422.322m (quatrocentos e vinte e dois metros e trezentos e vinte e dois milímetros) e uma área de 3.621,54 m<sup>2</sup> (três mil, seiscentos e vinte e um metros quadrados e cinquenta e três decímetros quadrados). Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000, fuso 23K.

CÂMARA EST. TURIS. SALTO-16-Dez-2021-16:06-002345-1/2

**LUIZ GUSTAVO MILHARINI**  
Assessoria Legislativa e Administração  
Câmara da Estância Turística de Salto

**Parágrafo Único.** Referida faixa de terreno corresponde a trecho final da Estrada Municipal SLT-030, na intersecção com a Rodovia SP-308, no território da Estância Turística de Salto e será utilizada para a construção de alça de acesso e rotatória para interligação de ambas as vias.

**Art. 2º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar o instrumento de doação bem como demais documentos necessários à efetivação da transferência da titularidade da referida faixa, inclusive memoriais descritivos, projetos, requerimentos, dentre outros, para que as obras pertinentes sejam realizadas pela Concessionária Rodovias do Tietê em atendimento às determinações do Poder Concedente – Estado de São Paulo.

**Art. 3º.** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 15 de dezembro de 2021 – 323º da Fundação.



LAERTE SONSIN JÚNIOR  
Prefeito Municipal



EDEMILSON PEREIRA DOS SANTOS  
Secretário Municipal Interino de Governo  
Portaria nº 601/2021

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.